



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 02/2011 - PRPGP/UEPB

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UEPB / PIBIC-Af_CNPq

A Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo do Programa de Iniciação Científica da UEPB/CNPq, específico para cota de inclusão, vigência 2011-2012.

O presente EDITAL regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei nº 8.666 de 21/06/93.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- . Promover a participação do discente na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com a prática científica em suas técnicas, organização e métodos;
- . Despertar interesse científico e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- . Estimular o pensar científico, crítico e criativo;
- . Fomentar maior articulação, por meio da pesquisa, entre graduação e pós-graduação;
- . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação para titulação de mestres e doutores;

. Estimular professores-pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científico-tecnológicas.

2. DA CONCESSÃO

a) Para participar do Programa de Iniciação Científica da UEPB o professor, deverá ter título de mestre e/ou doutor, integrar o quadro permanente ou ser visitante (em regime T-40 ou RETIDE), e apresentar um projeto de pesquisa, cujo mérito será avaliado pelo comitê externo ou consultoria *ad hoc*.

b) o professor deverá vincular ao projeto 01(um) plano de trabalho referente às atividades que deverão ser desenvolvidas pelo estudante, podendo ser contemplado com uma bolsa e 01 (uma) taxa de bancada.

c) A concessão da bolsa terá como base os requisitos expressos neste edital e as recomendações da RN 017/2006 do CNPq. http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todos os docentes deverão cadastrar e anexar a proposta, com seu respectivo plano de trabalho, no sistema on-line do Programa de Iniciação Científica (E-PICAF), contendo as seguintes informações:

- . identificação da proposta;
- . qualificação do principal problema a ser abordado;
- . objetivos e metas a serem alcançados;
- . metodologia a ser empregada;
- . principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- . publicações previstas oriundas da pesquisa;
- . orçamento para aplicação do fundo de apoio à pesquisa (taxa de bancada).

3.1 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) O plano de trabalho deve apresentar correlação direta com os objetivos específicos do projeto do orientador.

b) O plano de trabalho deve descrever os objetivos e atividades (procedimentos metodológicos) que serão desenvolvidas pelo estudante.

d) O plano de trabalho deve apresentar um cronograma de atividades, dimensionado para 1 (um) ano.

Os projetos que não apresentarem plano de trabalho de acordo com as normas supracitadas serão desclassificados pela Coordenação Geral de Pesquisa, não seguindo para a avaliação pelo comitê externo ou consultoria *ad hoc*.

4. DO COMPROMISSO DO ORIENTADOR

a) Selecionar e cadastrar o estudante no Programa de Iniciação Científica, levando-se em conta os seguintes critérios:

. estudante da cota de inclusão regularmente matriculado em curso de graduação na UEPB, durante a vigência da cota 2011/2012.

. coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete);

. disponibilidade de 20 horas para participar das atividades de pesquisa;

. currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;

. não ser parente até o 2º grau do orientador;

. não ter vínculo empregatício;

. não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.

b) Cumprir as normas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE

. Apresentar os resultados da pesquisa no XVIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

. Apresentar os relatórios, parcial e final de atividades ao orientador;

. Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de setembro de 2011
Inscrições on-line	01/09/11 a 10/09/11
Análise e julgamento pelo Comitê Externo e <i>ad hoc</i>	11/09/11 a 15/09/11
Divulgação do resultado	setembro de 2011
Vigência da bolsa	até 31 de julho de 2012

7. DA INSCRIÇÃO

- a) Todo processo de inscrição ocorrerá via on-line, através do sistema E-PICAF, no período determinado para este fim.
- b) O prazo de recebimento eletrônico das propostas expira a meia noite do dia 10/09/11.

8. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Análise e julgamento

Esta etapa será realizada pelo Comitê Externo e por consultor *ad hoc*, por área de conhecimento, obedecendo aos seguintes critérios para análise e julgamento de mérito e relevância:

Critérios de análise e julgamento	Pontos
Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta	0 a 10
Originalidade científica e tecnológica da proposta	0 a 10
Coerência e adequação da metodologia	0 a 10
Competência do coordenador e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos	0 a 10
Experiência do orientador quanto aos objetivos, atividades e metas	0 a 10

propostos	
Adequação dos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10

Etapa II: Classificação pela Coordenação de Pesquisa da PRPGP

Os projetos serão classificados por área de conhecimento, sendo aprovados os que obtiverem no mínimo 42 pontos (média 7,0). A concessão das bolsas obedecerá à cota do Programa de Iniciação Científica, disponível para a vigência do presente Edital.

Em caso de empate, será feita uma classificação, com base nos Currículos Lattes dos proponentes, priorizando a sua produção acadêmica nos últimos 5 anos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- a) Caberá à UEPB, através da PRPGP, fazer o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção e execução dos projetos.
- b) A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- c) A solicitação da impugnação nos termos desse edital só poderá ser feita até 48 horas antes do vencimento do prazo para recebimento das propostas.
- d) A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGP/UEPB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Não haverá pagamento retroativo aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo orientador e aluno à Coordenação de Iniciação Científica da UEPB e ao CNPq.
- b) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- c) Os estudantes só receberão os certificados de participação no Programa de Iniciação Científica, após apresentarem os resultados da sua pesquisa no XVIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- e) Fica vedada a participação simultânea do aluno em mais de um projeto de pesquisa.

f) Esclarecimentos e informações adicionais a cerca do Programa, podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

g) Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de propostas, deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica, através de solicitação protocolada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados.

Campina Grande, 01 de setembro de 2011

Marcionila Fernandes

Pró-Reitora Pós-Graduação e Pesquisa

Informações:

Av. das Baraúnas, s/n .

CEP 58109-753, Campina Grande - PB

Tel: (83) 3315-3362 – Fax: (83) 3315-3388

Página: www.uepb.edu.br/prpgp

e-mail: pibic@uepb.edu.br; epibic@uepb.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 02/2011 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UEPB/ PIBIC-Af_CNPq

NORMAS GERAIS

1. FINALIDADE

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo geral promover a participação do estudante de graduação na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com a investigação científica.

2. BOLSAS

As bolsas têm vigência até 31 de julho de 2012, podendo o bolsista participar de novos editais.

3. ORIENTADOR

3.1 Compromissos

I. Escolher e indicar o estudante, da cota de inclusão, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

II. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

III. Solicitar a exclusão ou substituição do estudante, mediante justificativa.

IV. Apresentar os relatórios de pesquisa (parcial e final) à PRPGP/UEPB, cujo conteúdo e formato devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado no site da PRPGP/Iniciação Científica.

V. Estar presente, no Encontro de Iniciação Científica, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação.

VI. Participar ativamente do Programa e do Encontro de Iniciação Científica da UEPB, atendendo solicitações da PRPGP/UEPB quanto ao processo de avaliação do trabalho e apresentação do estudante.

VII. Estimular o estudante a publicar trabalhos em periódicos, revistas e em eventos científicos relacionados à área de atuação.

VIII. Solicitar à Coordenação Geral de Pesquisa/UEPB autorização por escrito, para quaisquer alterações no plano de trabalho do estudante e/ou título do projeto.

IX. Comunicar, obrigatoriamente, à Coordenação Geral de Pesquisa, afastamento superior a 3 (três) meses, cuja situação do estudante será avaliada por esta Coordenação.

X. Cumprir as normas gerais do Programa de Iniciação Científica, sob pena de colocar em risco a manutenção e/ou renovação da bolsa, sob sua responsabilidade.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

I. estudante da cota de inclusão regularmente matriculado em curso de graduação na UEPB, durante a vigência da cota 2011/2012.

II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III. Não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.

IV. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

V. Apresentar Currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq.

VI. Não ser parente até o 2º grau do orientador.

4.2 Compromissos

I. Apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UEPB.

II. Apresentar os relatórios, parcial e final de atividades ao orientador.

III. Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq(http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e acima não sejam cumpridos.

IV. Submeter, pelo menos, um artigo em revista especializada de sua área.

5. PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.1 Compromissos

I. Convidar um Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

II. Comunicar ao CNPq o período de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, assim como os nomes dos componentes do Comitê Externo.

III. Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.

IV. Enviar ao CNPq e à Pró-Reitoria de Finanças o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e da UEPB.

V. Realizar anualmente o Encontro de Iniciação Científica para divulgação e socialização da produção técnico-científica Institucional.

VI. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica em CD-ROM, livro, e-book ou na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

6. SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE

I. Para a substituição do estudante, os orientadores deverão encaminhar solicitação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulário próprio, disponível no endereço <http://prpgp.uepb.edu.br/>, até três meses antes do prazo final para conclusão da cota 2011/2012.

II. As substituições devem contemplar alunos que atendam aos requisitos constantes do item 4.1.

III. Os documentos para substituição de bolsista devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês, via on-line (pibic@uepb.edu.br) e de forma impressa.

IV. Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A UEPB e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos do Programa de Iniciação Científica ou normas estabelecidas na RN017/2006 CNPq.

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária.

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.